



PROJETO DE LEI Nº 026/2026

Dispõe sobre medidas de proteção, segurança e apoio aos motociclistas que prestam serviços de entrega e institui multa administrativa para coibir atos de agressão no exercício da profissão no âmbito do Município de Itapevi e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas administrativas de proteção, segurança e apoio aos motociclistas que prestam serviços de entrega no âmbito do Município de Itapevi.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se prestador de serviços de entrega por motocicleta aquele que utiliza motocicleta para entrega de produtos, documentos, mercadorias, alimentos, medicamentos ou outros bens no Município de Itapevi.

Art. 2º São princípios norteadores da presente Lei:

- I - Promover a segurança viária dos motociclistas;
- II - Garantir a dignidade da pessoa humana no exercício do trabalho;
- III - Garantir a segurança e proteção;
- IV - Valorização social da atividade econômica; dos prestadores de serviços;
- V – Prevenção atos discriminatórios;
- VI - Implementar ações de educação no trânsito.

Art.3º O Município de Itapevi poderá criar Programa Municipal de Capacitação em Segurança Viária, com o objetivo de oferecer cursos gratuitos de direção defensiva, orientações sobre legislação de trânsito, noções de primeiros socorros e manutenção preventiva de motocicletas, observados os critérios legais e a disponibilidade orçamentária.





Art. 4º O Município poderá estabelecer parcerias para o atendimento integral da presente Lei.

Art. 5º O Município poderá promover campanhas educativas sobre:

- I - Respeito aos motociclistas no trânsito;
- II - Importância do uso de equipamentos de segurança;
- III - Direção defensiva para motocicletas;
- IV - Primeiros socorros em acidentes.

Art. 6º Para efeitos desta Lei, considera-se agressão contra o motociclista no exercício da sua profissão;

- I - Constrangimento, humilhação e/ou tratamento vexatório;
- II – Discriminação em razão da atividade exercida;
- III – Dano ao patrimônio utilizado no trabalho.

Art. 7º Constatando infração prevista no Art. 6º desta Lei, poderá o infrator ser penalizado com multa de 1.000 (mil) UFM's a ser depositado no fundo Municipal de Segurança.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 30 de janeiro de 2026.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

O presente Projeto de Lei visa instituir medidas de proteção, segurança e apoio aos motociclistas que atuam nos serviços de entrega no Município de Itapevi, bem como estabelecer sanções administrativas para coibir atos de agressão praticados contra esses profissionais no exercício de suas atividades.

Com o crescimento dos serviços de entrega, os motociclistas passaram a desempenhar papel essencial na economia e na mobilidade urbana, estando, contudo, expostos a riscos constantes e a situações de violência física e verbal. Tais condutas atentam contra a dignidade do trabalhador e não podem ser toleradas pelo Poder Público.

A proposta busca garantir um ambiente de trabalho mais seguro, por meio de ações preventivas e da aplicação de multa administrativa com caráter educativo e punitivo, reforçando o respeito aos profissionais e a convivência harmoniosa no espaço urbano.

Dessa forma, o projeto atende ao interesse público local e aos princípios da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho, motivo pelo qual se solicita o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 30 de janeiro de 2026.

**Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador**



Projeto de Lei Nº 26/2026 - Processo 38/2026 Documento assinado digitalmente em 02/02/2026. PROTOCOLO 3699/2026 - 30/01/2026 17:16 - PROCESSO 38/2026. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 6FZF-45R6-V93A-XC9T





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6FZF45R6V93AXC9T>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6FZF-45R6-V93A-XC9T

